



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, n.º 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

LEI N.º 1.704 /2019

## RATIFICA DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU QUE AUTORIZA A RETIRADA E INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, REESTRUTURA O FUNCIONAMENTO E O QUADRO DE PESSOAL, CONSOLIDA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguaçu-ES, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificada as deliberações das Assembleias Gerais do Consórcio Público Rio Guandu, ocorridas nas datas de 17/08/2017 e 17/05/2018, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso do Município de Conceição do Castelo, a retirada do Município de Afonso Cláudio e ingresso do Município de Itaguaçu, tendo sido apresentadas as leis municipais nº 1.958/2017 datada de 15 de dezembro de 2017 do município de Conceição do Castelo, nº 2.223/2017 com vigência a partir de 08 de outubro de 2017 do Município de Afonso Cláudio e nº 1.669/2018 datada de 22 de maio de 2018 do município de Itaguaçu, as quais atendem a legislação pertinente, elevando assim a abrangência de atuação do consórcio público em questão aos municípios de Conceição do Castelo e Itaguaçu, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

**Art. 2º.** Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Rio Guandu, ocorrida na data de 27 de agosto de 2018, na qual decidiu por unanimidade pela alteração do Anexo II do Contrato de Consórcio firmado, objetivando a reestruturação do quadro de pessoal do consórcio para atender as demandas existentes, resultantes da criação de Emprego Público de Analista Ambiental I e II, passando a vigor com os valores, atribuições e número de empregados públicos conforme Anexo II que integra o Contrato de Consórcio Público.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)  
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000  
Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

**Art. 3º.** Fica consolidado o Contrato de Consórcio Público Rio Guandu com todas as alterações acima descritas, conforme Anexo Único.


**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme datas descritas nos Artigos 1º e 2º, ratificando assim decisões das Assembléias Gerais de 17/08/2017, 17/05/2018 e 27/08/2018, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu-ES, 15 de março de 2019.

  
**DARLY DETTMANN**  
Prefeito Municipal

Publicado em 15/03/2019.

  
**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº. 7.877/2015